



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023-PIBITI para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), com orientações para inscrição e seleção de candidatos a bolsa com vigência no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

1. FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, criativo e para a iniciação científica de estudantes de graduação do ensino superior, contribuindo para a formação qualificada de recursos humanos, para integração à cultura acadêmica e para a redução do tempo médio de permanência na Pós-graduação.

2. MODALIDADE

2.1. **PIBITI:** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes da graduação da UFR, que tem por objetivo estimular os estudantes nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, que apresentam potencial para a elaboração de novos produtos, serviços ou processos, em diferentes áreas do conhecimento.

3. BOLSAS

- 3.1. **Duração:** 12 (doze) meses, com início em setembro de 2023 e término em agosto de 2024;
- 3.2. **Valor:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- 3.3. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do estudante contemplado (conta corrente individual do Banco do Brasil);
- 3.4. A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária das agências financiadoras;
- 3.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer das agências financiadoras.
- 3.6. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, da UFR ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4. REQUISITOS

4.1. Quanto ao orientador:

Ser professor do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado ao Programa de Pós-graduação ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigência da bolsa de Iniciação Científica, com titulação de doutor (conforme estabelecido no anexo III da RN-017/2006 do CNPq e na Resolução CONSEPE/UFR Nº 17, de 24 de novembro de 2022), expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;

- 4.1.1. Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa registrado na UFR e indicado no processo de inscrição;
- 4.1.2. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

- 4.1.3. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
- 4.1.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do bolsista.

4.2. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:

- 4.2.1. Estar registrado no SUAP e estar vigente no período de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024 (12 meses);
- 4.2.2. Ser coordenado por pesquisador vinculado à UFR;
- 4.2.3. Possuir registro, prorrogação ou inclusão de membros, que tenham dado entrada na instância final de homologação (PROPGP/UFR), sem pendências, até o dia 28 de fevereiro de 2023;
- 4.2.4. Não possuir pendência junto à PROPGP/UFR em relação a relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa.

4.3. Quanto ao estudante:

- 4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período do vínculo com o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 4.3.2. Ser indicado por pesquisador em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (itens 4.1. e 4.2.);
- 4.3.3. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa de iniciação científica;
- 4.3.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do orientador;
- 4.3.5. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização da pesquisa de iniciação científica.

4.4. Quanto ao plano de trabalho do estudante:

- 4.4.1. Deve estar relacionado a um projeto de pesquisa registrado no SUAP UFR do qual o orientador seja membro ou coordenador e que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
- 4.4.2. Deve ser de autoria do estudante, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador;
- 4.4.3. Deve contar com escrita **DISTINTA** do projeto e ser diferenciado para cada estudante. Serão **ELIMINADAS** as inscrições nas quais seja detectada: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador;
- 4.4.4. Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa (20 horas semanais) e o curso de graduação do estudante;
- 4.4.5. Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses, com as seguintes informações/categorias **OBRIGATÓRIAS**:
 - 4.4.5.1. **Título**: informar o título do plano de trabalho do estudante;
 - 4.4.5.2. **Justificativa**: descrever o mérito científico do plano de trabalho proposto e a motivação para inscrição. A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do estudante e ao projeto de pesquisa do orientador, e **deverá atender às áreas prioritárias descritas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) por meio da Portaria nº 5.109, de 16 de agosto de 2021**: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida e VI – para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

- aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI.
- 4.4.5.2.1. **No Plano de Trabalho deve ser detalhadamente descrito o perfil de inovação da pesquisa, relacionando-o com o projeto de pesquisa do orientador e detalhando os produtos e/ou serviços inovadores que se espera obter a partir da pesquisa proposta.** Este campo deve ser utilizado para apresentar todo o potencial de inovação tecnológica da pesquisa a ser desenvolvida pelo estudante e em quais pontos ela se encaixa e/ou enriquece o projeto de pesquisa do orientador. Informar, caso apresente interação com empresas, órgãos públicos e/ou organizações civis;
 - 4.4.5.3. **Objetivos:** descrever os objetivos a serem atingidos pela pesquisa do estudante, relacionando-os com o projeto de pesquisa do orientador e com a justificativa do plano de trabalho;
 - 4.4.5.4. **Metodologia:** descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo estudante;
 - 4.4.5.5. **Cronograma:** descrever as atividades que serão realizadas nos 12 (doze) meses destinados à pesquisa. O cronograma deve ser detalhado com a apresentação das atividades mês a mês;
 - 4.4.5.6. **Referências:** apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no texto.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas pela internet por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no período de **09 de março de 2023 até 29 de março de 2023**.
- 5.2. O número de indicações de estudantes bolsistas é limitado a 6 (seis) por projeto de pesquisa (somadas as indicações de coordenador e membros). Professor/pesquisador doutor poderá indicar até três estudantes.
- 5.3. Antes de realizar a inscrição, tanto o orientador quanto o estudante, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna.
- 5.4. Diante da situação atual de Pandemia, caracterizada como emergência em saúde pública, as pesquisas devem ser realizadas de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Plano de Contingenciamento do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal de Rondonópolis, quanto as medidas de prevenção da doença.
- 5.5. O professor deverá acessar a página PROPGP/editais e chamadas (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-e-chamadas/>), na qual estará disponível, o tutorial (**Tutorial Inscrições Bolsas PIBITI**) contendo o passo a passo para a realização das inscrições no SUAP.
- 5.6. No ato da inscrição, para cada estudante indicado, deverá conter obrigatoriamente: Projeto de Pesquisa, Nome do Estudante, Plano de Trabalho do Estudante (**Anexo I**), Currículo Lattes do Orientador, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses, Currículo Lattes do Estudante, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses.
- 5.7. A PROPGP/UFR poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário.

6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A análise das candidaturas será realizada com base na análise do perfil acadêmico do orientador e do estudante e do mérito científico do plano de trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados no **ANEXO II** desta Chamada Interna:
 - 6.1.1. **Etapas 1. Eliminatória:** Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPGP/UFR). Apenas as inscrições que atenderem às determinações previstas nos **Requisitos e Inscrição** (itens 4 e 5, respectivamente) seguirão para as Etapas 2 e 3;



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

- 6.1.2. **Etapa 2. Classificatória:** Análise Técnica (realizada pela Equipe Técnica da PROPGP/UFR): Será calculada a pontuação do orientador e a pontuação do estudante (**ANEXO II**);
- 6.1.3. **Etapa 3. Classificatória e Eliminatória:** Análise do Plano de Trabalho (**ANEXO I**), realizada por membros do Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) da UFR, considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação será baseada na pontuação obtida, conforme critérios dispostos no **ANEXO II** desta Chamada Interna.
- 7.2. Em caso de empate de pontuação, será seguida a ordem de prioridade: 1º) Estudante com participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR em chamadas anteriores (PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI/PIBITI-Af/PIBIE-Af/VIC/VITI-2022/2023) que cumpriu com as obrigatoriedades; 2º) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 3º) Estudante com maior média geral no histórico escolar; 4º) Maior pontuação do orientador; 5º) Persistindo o empate, será considerada a idade mais elevada.
- 7.3. Serão automaticamente **ELIMINADAS** do processo de seleção as inscrições que não atenderem às exigências desta Chamada Interna; possuírem estudante indicado por dois ou mais orientadores; possuírem estudante indicado pelo mesmo orientador em mais de uma modalidade de bolsa e/ou em mais de uma Chamada Interna; estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; não apresentarem **TODAS** as categorias obrigatórias preenchidas e nos campos específicos do plano de trabalho, conforme descrito no item **4.4.5** e **Anexo I**; obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias do plano de trabalho (item 4.4.5); e/ou contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A PROPGP/UFR divulgará no site institucional da Universidade (<https://ufr.edu.br/>) e no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) o resultado do processo de seleção nas datas previstas no Calendário Acadêmico da UFR.
- 8.2. **A PROPGP/UFR** divulgará **CONVOCATÓRIA** no site institucional (<https://ufr.edu.br/>) e no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) após a divulgação do Resultado Final. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para que possam providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.
- 8.3. As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

9. INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

9.1. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1.1. Para implementação da bolsa, **os orientadores** deverão encaminhar um processo SEI de nome PROPGP-Bolsa de Iniciação Científica com o formulário denominado de **PROPGP-TERMO DE ACEITE BOLSA IC**, disponível no SEI/ UFR, preenchido e devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos estabelecidos na CONVOCATÓRIA que será publicada pela PROPGP/UFR no site institucional (<https://ufr.edu.br/propgp/>);

Atenção: Os estudantes contemplados com fontes pagadoras CNPq ou FAPEMAT também deverão homologar o Termo de Aceite disponibilizado por essas agências de financiamento.



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

- 9.1.2. A falta do termo de aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPGP/UFR;
- 9.1.3. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 13 desta Chamada Interna;
- 9.1.4. Os estudantes bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no Banco do Brasil para depósito do pagamento;
- 9.1.5. Não será permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos;
- 9.1.6. O estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento;
- 9.1.7. **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da agência financiadora.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS

10.1. Direitos do orientador:

- 10.1.1. Substituir ou cancelar vínculo de estudante sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPGP/UFR e condicionada à aprovação das agências financiadoras; e
- 10.1.2. Receber Declaração da PROPGP/UFR referente às orientações.

10.2. Obrigações do orientador:

- 10.2.1. Encaminhar via SEI UFR as proposta de solicitação de bolsa para os estudantes indicados, atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR, na página da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) e no cronograma desta Chamada Interna (**Anexo III**);
- 10.2.2. Orientar na elaboração do relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica e realizar o devido encaminhamento à PROPGP/UFR;
- 10.2.3. Impedir ações de má conduta científica;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pela adequação do estudante às normas desta Chamada Interna, bem como pelo desempenho do estudante durante a participação no Programa;
- 10.2.5. Comparecer ao IV Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPGP/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo estudante;
- 10.2.6. Acompanhar, , por meio do site institucional (<https://ufr.edu.br/>) ou site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>), os comunicados dos resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;
- 10.2.7. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao estudante selecionado;
- 10.2.8. Incluir o nome do estudante nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do estudante;
- 10.2.9. Emitir parecer em relação à participação do estudante;
- 10.2.10. Comunicar à PROPGP/UFR imediatamente, por meio de processo no SEI (destinado à PROPGP-DP-GIC): Em relação ao orientador: afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFR. O professor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se como pesquisador associado à UFR (Resolução CONSUNI 07/2020). Em relação ao estudante:



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

- desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR;
- 10.2.11. Cadastrar o(s) bolsista(s) como membro(s) da equipe no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SISGEN. Aplicável aos projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional e/ou patrimônio tradicional associado.
- 10.3. Vedações ao orientador:**
- 10.3.1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao estudante;
- 10.3.2. Repassar a outro a orientação de seus estudantes de iniciação científica;
- 10.3.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- 10.3.4. Elaborar sem a participação do estudante: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica;
- 10.3.5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por meio de solicitação encaminhada via SEI/UFR (PROPGP-DP-GIC);
- 10.3.6. Desvincular o plano de trabalho do estudante do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e Manter orientação se houver licença ou afastamento da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.
- 10.4. Penalidades ao orientador:**
- 10.4.1. Cancelamento das inscrições no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna;
- 10.4.2. Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e
- 1.1.2. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, conforme tabela de atribuições de pontuação (**ANEXO II**).
- 10.5. Direitos do estudante:**
- 1.1.3. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação via processo SEI/UFR direcionado à unidade (PROPGP-DP-GIC);
- 10.5.1. Receber declaração de participação, desde que o estudante tenha cumprido com todas as obrigatoriedades até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e
- 10.5.2. Receber certificado de participação, desde que o estudante tenha cumprido com êxito todas as obrigatoriedades previstas no item 11 desta Chamada Interna e obtido aprovação/homologação no relatório final de sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 10.6. Obrigações do estudante:**
- 10.6.1. Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR, na página da PROGGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) e no cronograma desta Chamada Interna (Anexo III);
- 10.6.2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

- participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Em caso de afastamento por trancamento de matrícula, mobilidade, intercâmbio e afins, comunicar à PROPGP/UFR imediatamente por meio de Processo via SEI/UFR, direcionado a unidade PROPGP-DP-GIC;
- 10.6.3. Respeitar os princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;
 - 10.6.4. O estudante que receber eventuais benefícios indevidamente deverá comunicar à PROPGP/UFR e devolver DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA o valor recebido. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
 - 10.6.5. Acompanhar o Calendário Acadêmico na página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>) e na página institucional da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>), para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;
 - 10.6.6. Apresentar os resultados da pesquisa conforme previsto no item 11 desta Chamada Interna;
 - 10.6.7. Participar dos eventos de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação promovidos pela PROPGP/UFR;
 - 10.6.8. Manter dados bancários atualizados junto à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC) de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento
 - 10.6.9. Comunicar à PROPGP/UFR imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à PROPGP-DP-GIC: alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR em relação ao estudante e orientador.
 - 10.6.10. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, UFR ou FAPEMAT, fazer referência ao apoio recebido, de acordo com a instituição financiadora da bolsa.
- 10.7. **Vedações ao estudante:**
- 10.7.1. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;
 - 10.7.2. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por meio de solicitação encaminhada à PROPGP/UFR;
 - 10.7.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
 - 10.7.4. Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, mesmo que como bolsista e voluntário;
 - 10.7.5. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
 - 10.7.6. Receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:
 - 10.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

10.7.6.2. A concessão de bolsa para estudante que esteja em estágio obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à PROPGP/UFR (gerencia.ic.propgp@ufr.edu.br) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder.

10.8. Penalidades ao estudante que descumprir com as normas desta Chamada Interna:

- 10.8.1. Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna;
- 10.8.2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;
- 10.8.3. Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR; e
- 10.8.4. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

- 11.1. O estudante contemplado deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:
 - 11.1.1. **Relatório parcial;**
 - 11.1.2. **Relatório final; e**
 - 11.1.3. **Resumo do trabalho para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica da UFR e sua apresentação no evento.**
- 11.2. Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFR e as orientações para elaboração serão disponibilizadas na página institucional da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>).
- 11.3. O orientador é o responsável pelo encaminhamento à PROPGP/UFR dos documentos citados no item 11.1, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFR.
- 11.4. Toda documentação apresentada deve ser de autoria do estudante. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do estudante e do orientador. **Deve constar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada estudante.** Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada a reprodução total ou parcial.
- 11.5. **A apresentação dos resultados da pesquisa no IV Seminário de Iniciação Científica é OBRIGATÓRIA** a todos os estudantes contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A PROPGP/UFR disponibilizará na página da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) as informações necessárias para as submissões dos resumos dos trabalhos no III Seminário de Iniciação Científica.
- 11.6. As avaliações serão realizadas pelos membros dos Comitês do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (interno e/ou externo), de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa.
- 11.7. As agências financiadoras podem exigir documentos adicionais para a prestação de contas;
- 11.8. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. À PROPGP/UFR cabe gerir o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações das agências financiadoras.
- 12.2. Ao orientador cabe acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Estudante, que deve emitir parecer sobre a participação do aluno sempre que solicitado.

13. CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

- 13.1. Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição:
 - 13.1.1. **Cancelamento:** O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo **orientador ou pelo estudante bolsista**, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e é **irreversível**;
 - 13.1.2. O processo deverá ser encaminhado à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), com Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelo estudante bolsista (assinar como usuário externo);
 - 13.1.3. Em qualquer situação de **cancelamento**, o estudante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de cancelamento;
 - 13.1.4. Para as solicitações encaminhadas à PROPGP/UFR até o final do mês de **fevereiro** de 2024, o estudante deverá elaborar relatório parcial;
 - 13.1.5. Para as solicitações encaminhadas à PROPGP/UFR a partir do mês de **março** de 2024, o estudante deverá elaborar o relatório final e o resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento;
 - 13.1.6. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.
- 13.2. **Substituição:** A substituição poderá ser solicitada apenas **pelo orientador**, com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação da **Convocação** para Implementação da bolsa ou **até o dia 10** entre os meses de outubro/2023 até março/2024 por meio de processo do tipo - SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.
 - 13.2.1. O processo deverá ser encaminhado à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), com Formulário eletrônico de Solicitação de Substituição de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelos estudantes (assinar como usuário externo) substituído e substituto;
 - 13.2.2. Em qualquer situação de **substituição**, o estudante que for desligado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas até a data de encerramento de sua participação na pesquisa por meio de **relatório parcial**. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de substituição;
 - 13.2.3. A substituição poderá ocorrer somente **uma** vez em cada plano de trabalho e é **condicionada ao aceite da agência financiadora**;
 - 13.2.4. **O Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo estudante que assumir a pesquisa**;
 - 13.2.5. É obrigatório anexar no Processo SEI de solicitação de substituição, o **currículo lattes**



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

do estudante substituto;

13.3. A PROPGP/UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna.

13.4. São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: insuficiência de desempenho; vínculo empregatício; término da graduação; falecimento; obtenção de bolsa de outras fontes; desistência do bolsista; afastamento do orientador ou do bolsista por período superior a 4 meses consecutivos; aposentadoria do orientador; afastamento para doutoramento e pós-doutoramento.

14. RECURSOS

14.1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2023. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.

14.2. Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2023.

14.3. Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2023.

14.4. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPGP/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGP/UFR, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis, o orientador e o bolsista.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Edna Maria Bonfim- Silva
Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP/UFR)



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

ANEXO I

Modelo Plano de Trabalho do(a) Estudante – Modalidade PIBITI (Elaborar o Plano com no máximo seis páginas)

Título do projeto:												
Registro SUAP:												
Título do Plano de Trabalho:												
Palavras-chave (3 palavras):												
Link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa:												
Nome do(a) Estudante:												
Nome do(a) Orientador(a)												
Justificativa:												
Objetivo(s):												
Metodologia:												
Cronograma de Atividades (setembro/2023 a agosto/2024)												
Atividades	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.
Referências:												



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

ANEXO II

Critérios de Avaliação e de Pontuação

1. Pontuação do Orientador (PO)

A Pontuação do Orientador (PO) será obtida por meio da seguinte equação:

$$PO: (\text{Titulação} + \text{Produção} + \text{Participação em Programa de Pós-GRaduação}) - \text{Inadimplência}$$

1.1 Produção: será considerada a produção acadêmica referente aos três últimos anos civis completos, ou seja, 2020, 2021 e 2022, informada no currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação de inscrição. As seções que serão analisadas e a pontuação atribuída estão apresentadas na tabela abaixo:

Titulação	Nº de pontos	
Portadores de título de Doutor	50	
Produção (Seção do Currículo Lattes/CNPq)	Nº de pontos para cada item	Pontuação máxima
Artigos completos publicados em Periódicos indexados com JCR	10	Não há
Artigos completos publicados em Periódicos não indexados com JCR	5	Não há
Livros publicados/organizados ou edições	10	Não há
Capítulos de livros com ISBN (não oriundos de Congressos)	6	Não há
Capítulos de livros com ISBN (oriundos de Congresso)*	3	Não há
Depósito de patente	8	Não há
Registro de software	6	Não há
Orientações concluídas de Doutorado (Orientador principal)	15	Não há
Orientações concluídas de Mestrado (Orientador principal)	10	Não há
Supervisão de Pós-Doutorado**	10	Não há
Orientações concluídas em Monografias de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento / especialização	1	3
Orientações concluídas em Trabalhos de Conclusão de Cursos de graduação	1	12
Orientações concluídas em Iniciação Científica	5	Não há
Bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ/CNPq)	30	30
Bolsista em Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT/CNPq)	30	30
Produção artístico/ cultural	2	Não há
Participação em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu	Nº de pontos	
Programas de Pós-Graduação da UFR	10	

* Capítulo de livro com ISBN, oriundo de Congresso, será pontuado somente se for Resumo Expandido.

** Com vínculo comprovado junto às Agências de Fomento CNPq, CAPES, FAPEMAT e/ou demais agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

1.2 Inadimplência: será considerada a atuação, sob o ponto de vista da responsabilidade com relação às obrigações e à qualidade do trabalho do bolsista. Sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o orientador que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento, **dentro do prazo definido**, de relatório e que não tenha apresentado justificativa por meio de processo no SEI, encaminhado à PROPGP, antes da data de abertura desta Chamada Interna.

Tipo de Inadimplência referente aos períodos (2020, 2021 e 2022)	Nº de pontos descontados do orientador **
Atraso na entrega dos relatórios	5
Não entrega de relatórios	10
Não entrega do resumo para publicação no Anais do Seminário de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	10
Não participação na apresentação do resumo no Seminário de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5

** A penalidade de inadimplência para o orientador será considerada o limite máximo de 30 pontos, independentemente do número de estudantes bolsistas.

2. Pontuação do(a) Estudante (PE)

2.1 Participação anterior: será atribuído 1 ponto, **não cumulativo**, para o estudante candidato à bolsa que participe ou tenha participado Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-Af/PIBITI-Af/PIBIE-Af/VIC/VITI) na vigência da seleção de 2022/2023, independentemente da duração desse vínculo.

3. Plano de Trabalho do(a) Estudante – (PTE)

A avaliação do Plano de Trabalho do Estudante consistirá das seguintes etapas:

3.1 Vinculação ao Projeto de Pesquisa: será avaliado se o Plano de Trabalho do Estudante aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assuntos não relacionados serão ELIMINADOS do processo de seleção.

3.2 Plano de trabalho individual e autoral: deve contar com escrita **DISTINTA do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada estudante**. Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisado orientador.

3.3 Análise de mérito da proposta: será atribuída pontuação ao Plano de Trabalho do estudante, conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o plano de trabalho obtenha nota zero em algum item. **O plano de trabalho do estudante vinculado a projeto de pesquisa cadastrado no SUAP com financiamento** receberá pontuação máxima (10,0), desde que apresente todos os itens (Justificativa, objetivo, metodologia, cronograma de execução e referências).

Categoria de informação	Pontuação máxima
Justificativa	2,0
Objetivo	2,0
Metodologia	4,0
Cronograma de Execução	1,0
Referências	1,0
Total	10,0



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023 - PIBITI

4. Pontuação Total (PT)

Os (as) bolsistas serão classificados (as) na ordem decrescente da Pontuação Total obtida do seguinte modo:

$$\text{Pontuação Total (PT)} = \text{PO (Pontuação do Orientador)} + \text{PTE (Plano de Trabalho do Estudante)} + \text{PE (Pontuação do Estudante).}$$

ANEXO III

Cronograma

Etapas	Datas
Publicação da Chamada Interna nº 02/PROPGP/2023-PIBITI	27/02/2023
Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna	03/03/2023
Período de Inscrições	09/03 a 29/03/2023
Publicação da Lista Preliminar de inscritos nesta Chamada Interna	31/03/2023
Data final para recursos à lista preliminar de inscritos	03/04/2023
Publicação da Lista Final de inscritos	04/04/2023
Publicação do Resultado Preliminar	10/05/2023
Data final para recursos contra o Resultado Preliminar	12/05/2023
Publicação do Resultado Final	15/05/2023